

EDITAL Nº 004/2023
Referente ao Aviso nº 010/2023, publicado no DOE de 14/01/2023.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula especial, semestre de ingresso 2023.1, do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus X da UNEB em Teixeira de Freitas**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1.329/2018, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer nº 351/2020 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 23/11/2020, com vistas ao preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Letras tem como objetivo principal desenvolver pesquisas acerca de fenômenos, questões e produções relativos à Linguística e à Literatura, tanto em âmbito nacional, quanto local, levando em consideração as especificidades linguísticas, culturais e sociais do Extremo Sul da Bahia.

1.2. O Curso de Mestrado em Letras terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 04 (quatro) semestres letivos. Durante esse período, para fins de obtenção do título de Mestre, deverão ser integralizados 30 (trinta) créditos, mediante o cumprimento dos seguintes componentes curriculares: a) Disciplinas Obrigatórias de área e de Linha de Pesquisa (04 créditos); b) Disciplinas do Núcleo Comum (04 créditos); c) Disciplinas Optativas (12 créditos); d) Exame de Qualificação e Defesa de Dissertação (10 créditos), além do Tirocínio Docente ou Estágio Supervisionado e da participação em outras atividades de cunho acadêmico, como seminários, congressos e publicações. O Exame de Qualificação e a Defesa da Dissertação serão realizados perante uma banca examinadora, em sessão pública.

Área(s) de concentração: Estudos Linguísticos e Literários.

Linha de Pesquisa 1- Estudos Linguísticos: Dedicar-se ao estudo das teorias e dos usos da linguagem na relação sujeito e sociedade, a partir da descrição e análise linguística referentes a texto, discurso, variação e diversidade na interface morfosintático-semântica e fonológica de aspectos formais e comunicativos.

Linha de Pesquisa 2- Estudos Literários: Dedicar-se ao estudo do objeto literário e das relações entre literatura, teorias críticas e demais linguagens artísticas, compreendendo possíveis articulações entre os contextos nacionais e internacionais, com ênfase nos processos interculturais e identitários das diferentes regiões do País.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou revalidado por Instituições de Ensino Superior autorizadas.

2.2 O candidato poderá candidatar-se a até 2 (duas) disciplinas.

2.3 O candidato só poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4 O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição *online* (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

2.5 Período: **16 a 31/01/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.6 A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição por meio do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal do Programa: <https://www.ppgl.uneb.br/>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc.).

2.7 A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.8 A homologação das inscrições será publicada no dia **01/02/2023** no portal do Programa de Pós-Graduação em Letras em <https://www.ppgl.uneb.br/>.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O quantitativo de vagas ofertadas para o Semestre 2023.1 totaliza 42 (quarenta e duas) vagas no geral, conforme tabela abaixo.

Código	Nome da Disciplina	Período	Professores	Nº Vagas
LETRAS006	Fundamentos da Morfossintaxe	CH: 60 horas. Dia da semana: Segunda-feira.	Cryсна Bomjardim da Silva Carmo	10
LETRAS002	Teoria Linguística	CH: 60 horas. Dia da semana: Terça-feira	Bougleux Bomjardim da Silva Carmo	10
LETRAS003	Estudos Discursivos	CH: 60 horas. Quarta-feira	Cristhiane Ferreguett	10
LETRAS010	Teoria Literária	CH: 60 horas. Dia da semana: Segunda-feira.	Ivana Teixeira Figueiredo Gund	4
LETRAS011	Literatura e outras linguagens artísticas: relações intersemióticas	CH: 60 horas. Dia da semana: Terça-feira.	Karina Lima Sales e Luiz Henrique Ernesto Coelho	4
LETRAS013	Escritas de si	CH: 60 horas. Quarta-feira.	Aline Santos de Brito Nascimento e Juciene Silva de Sousa Nascimento	4

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, Art. 6º, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na referida Resolução.

3.4 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, O Programa reserva 5% (cinco por cento) para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5 Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.8 As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

4. AS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4º da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (*online*) devidamente preenchido (*Link* disponível no portal do PPGL: <http://www.ppgl.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o (a) candidato (a) com menos de 02 (dois) anos de formado (a), da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações do Conselho Federal de Educação (Resolução n. 03 de 10 de Junho de 1985).

5.3.2. Para graduandos da UNEB, anexar comprovante de matrícula e declaração da instituição de que concluirá a graduação até a data prevista para matrículas no curso.

5.3.3. Para graduandos da UNEB, anexar imagem digitalizada, em PDF, do Histórico Escolar da graduação.

5.4. Imagem digitalizada em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5 Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo 1), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (Anexo 4).

5.7 Em obediência ao que dispõem as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 2), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8 A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.9 As inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos *Lattes* e da Justificativa.

A avaliação do Currículo *Lattes* classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 1.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa, para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (Anexo 3) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: secretariappgl@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação; Recurso Etapa de Análise do Currículo e Justificativa**.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados conforme as datas

especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <http://www.ppgl.uneb.br/>, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*, todos os *e-mails* recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o *e-mail* encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 2ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes* e Justificativa, é classificatória e a 1ª etapa é eliminatória.

9.2. Caso alguma Disciplina não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Disciplina.

9.3. O resultado divulgado será por Disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **16/02/2023**, no portal do Programa <http://www.ppgl.uneb.br/>, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação em Letras, que estão disponíveis no portal <http://www.ppgl.uneb.br/>, para subsidiar sua indicação de Disciplina.

11.2. As inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. A seleção 2023.1 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Letras.

12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, entre os dias **01 a 03/03/2023**, ou em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	16 a 31/01/2023
Homologação das Inscrições	01/02/2023
Interposição de recurso	02 e 03/02/2023
Resultado da análise dos recursos	06/02/2023
Análise do Currículo Lattes e Justificativa	07 a 09/02/2023
Resultado da Segunda Etapa (Análise do Currículo Lattes e Justificativa)	10/02/2023
Interposição de recurso	13 e 14/02/2023
Resultado da análise dos recursos	15/02/2023
Resultado Final	16/02/2023
Interposição de Recurso Final	23 e 24/02/2023
Resultado final após análise dos Recursos Finais	27/02/2023

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O (A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a

utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras.

14.7 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: secretariappgl@uneb.br.

14.8 Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e o curso, fazendo jus apenas à declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 05 de janeiro de 2023.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

Anexos ao Edital



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC X
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

ANEXO 1

MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO *LATTES* E JUSTIFICATIVA

Nome do/a Candidato/a:

JUSTIFICATIVA	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	3,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	4,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	3,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação [inserir curso] ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de	

	1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1.0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1.0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1.0	
TOTAL	10.0	



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC X
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/_____,
realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade do Estado da Bahia –
UNEB – *Campus X*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao
Programa de Pós-Graduação em Letras e Local contra resultado da etapa(especificar a
etapa) da Seleção 2023.1 para alunos de matrícula especial.

A decisão objeto de contestação é
.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Teixeira de Freitas,dede

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC X
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

ANEXO 4

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES**

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, venho por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001/40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de Mestrado em Letras, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Letras, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 004/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 004/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;

9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo;
20. Número e imagem do Título Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o curso de Mestrado em Letras, vinculado ao Programa de Pós-Graduação Letras, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 004/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD; da Resolução nº. 1.329/2018, do Parecer nº 351/2020 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 23/11/2020;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestados e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da

Lei n°. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Mestrado em Letras, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Letras, na condição de Aluno/a Especial, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital n°. 004/2023.